



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025

Abre inscrições e define normas do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuar no âmbito do Município de Chapecó, Santa Catarina.

O Prefeito de Chapecó – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Contratação em Caráter temporário - ACT de Motorista, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município, em conformidade com as normas do presente Edital e pelo disposto no art. 2º, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 37, inciso IX, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado, CONSIDERANDO que:

- Não há concurso público vigente, para esta função, no âmbito do Município;
- Está prevista a aquisição de 08 (oito) novos caminhões e 02 (dois) novos ônibus escolares, que serão incorporados à frota municipal.
- O quadro de servidores efetivos do Município conta atualmente com 166 (cento e sessenta e seis) motoristas em exercício, distribuídos entre diversas Secretarias;
- A Lei Complementar nº 132, de 05 de dezembro de 2001, dispõe sobre a criação de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Motorista no âmbito da administração pública municipal;

Dessa forma, resta caracterizada a necessidade de contratação de novos profissionais para a função, conforme as condições e prazos estabelecidos a seguir.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 0023559/2025, responsável pela conferência, análise da documentação e avaliação da etapa do tempo de experiência profissional, enviada pelos candidatos para a classificação no certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como os eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao processo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.3. O Edital, suas eventuais retificações e os atos de contratação serão publicados no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site oficial do Município de Chapecó/SC: www.chapeco.sc.gov.br.

1.4. A classificação final dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site oficial do Município de Chapecó/SC: www.chapeco.sc.gov.br e consistirá no somatório da pontuação de experiência comprovada e da prova prática, obedecidos os critérios de desempate, estabelecidos neste edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano, a contar de seu efetivo exercício, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme prevê o inciso II, cumulado com o parágrafo único, inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 433/2011.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.7. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento do formulário de inscrição online, no período de 16 de junho de 2025 até o dia 30 de junho de 2025, pelo endereço eletrônico: <https://chapeco-dgp.aprova.com.br/processo/criar/68419f7e1fb5b900086e8892>. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.1.1 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão junto à Diretoria de Gestão de Pessoal (Av. Getúlio Vargas, 957S, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó),



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:15 às 17:30.

2.1.2 Para efeitos de comprovação da experiência nas vagas previstas neste edital serão aceitos:

a) Para tempo de experiência profissional, o candidato deverá comprovar experiência na função de motorista, categoria habilitação C ou D através da apresentação da cópia da carteira de trabalho e/ou CNIS – Cadastro Nacional Informações Sociais e/ou Declaração/Atestado/Certidão de Tempo de Serviço emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida com as devidas categorias exigidas neste Edital;

2.1.3. O candidato no momento da inscrição, deverá realizar o upload, e enviar a documentação comprobatória descrita no item anterior durante o período de inscrição do certame, não sendo aceita qualquer documentação enviada após o término desse prazo.

2.2 São condições para as inscrições:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- f) Não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- g) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos para a vaga, conforme disposto no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.3 As inscrições que não satisfizeram as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, como o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3.1 O número de vagas, carga horária, o vencimento e a habilitação para os cargos, estão dispostos na tabela abaixo.

FUNÇÃO	VAGAS	CH	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Motorista Categoria C	30	40	R\$ 2.799,50	Alfabetizado
Motorista Categoria D	02	40	R\$ 2.799,50	Alfabetizado

3.2 A carga horária será de 40 horas semanais ou conforme a necessidade do município.

3.2 As vagas apresentadas no referido Processo Seletivo Simplificado, motivam-se pelo disposto no art. 2º, inciso X da Lei Complementar 433, de 28 de fevereiro de 2011.

3.3 O contrato temporário extinguir-se-á quando:

- I - Ocorrer o término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da Administração Pública;
- III - Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;
- IV - Cessado o motivo que lhe deu causa.

3.4 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para função de Motorista pelo prazo de contratação de 01 (um) ano a contar da data de efetivo exercício no cargo, podendo ser prorrogado nos termos do item 1.5.

4. VAGAS RESERVADAS AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 É garantido às pessoas com deficiência o direito de participação neste Processo Seletivo para provimento de cargos, sendo-lhes reservado o percentual de 5% das vagas ofertadas, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 130/2001, o artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei nº 13.146/2015 e Decreto nº 3.298/1999, desde que a deficiência apresentada seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

4.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverá realizar upload de Laudo médico comprobatório da deficiência, constando CID com assinatura de médico especialista na área da deficiência, durante o período de inscrição, impreterivelmente.

4.3 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.4 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.7 O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo Simplificado no ato da convocação, deverá passar por avaliação médica devendo comprovar sua deficiência, através de Laudo médico comprobatório constando CID com assinatura de médico especialista na área da deficiência, e demais documentos, nos termos do item 8.7, e legislações pertinentes.

4.8 O candidato que necessitar de adaptações para a realização da prova prática deverá requerer, no ato da inscrição, em campo específico, os recursos especiais necessários.

4.9 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência demonstrada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

4.10 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

4.11 A listagem de candidatos que realizaram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, no site oficial do município (www.chapeco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, juntamente com a listagem do resultado preliminar obtido da Experiência Profissional, contendo também, os candidatos inscritos na listagem geral, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

4.12 A lista dos candidatos que efetuaram autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, no site oficial do município (www.chapeco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na mesma data de divulgação do resultado preliminar da etapa de Experiência Profissional, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção para a função de Motorista se dará através de análise de experiência profissional e prova prática, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DOCUMENTOS	PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Maior tempo de Habilitação na categoria D , por ano de trabalho.	De 01 a 02 anos: 0,50 De 02 a 03 anos: 1,00 De 03 a 04 anos: 1,50 Acima de 04 anos: 2,00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Maior tempo de Habilitação na categoria E , por ano de trabalho.	De 01 a 02 anos: 0,50 De 02 a 03 anos: 1,00 De 03 a 04 anos: 1,50 Acima de 04 anos: 2,00
TOTAL	-	05 PONTOS

5.2 O critério de experiência profissional terá natureza eliminatória e classificatória, sendo considerado os candidatos aprovados para a próxima etapa que obtiverem a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos:

a) Em caso de empate na pontuação, será adotado como critério de desempate a maior idade, calculada com base na idade completa em dias, meses e anos até o último dia do período de inscrição no Processo Seletivo.

5.3 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em data, local e sob responsabilidade de empresa a serem definidos e divulgados no Edital de Convocação dos candidatos aprovados, conforme item 5.2. Esse edital será publicado posteriormente no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, no site oficial do município (www.chapeco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

5.4 Serão convocados para a prova prática os **candidatos à função de Motorista Categoria C classificados até a 50ª (quinquagésima)** colocação e os candidatos à função de **Motorista Categoria D classificados até a 10ª (décima)** colocação. Ressalta-se que os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida no item 4.2 serão automaticamente desclassificados do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

5.5 Serão analisados os seguintes critérios para a prova prática de **Motorista Categoria**

D:

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Realizada com Caminhão da marca IVECO/TECTOR 170E21, motor F4HE34*6253098	Itens de verificação das condições do veículo, funcionamento, segurança e equipamentos obrigatórios	0,50	
	Usou corretamente a embreagem e os freios.	0,50	
	Conduziu o veículo em compatibilidade com a sinalização existente.	1,00	
	Utilizou corretamente os retrovisores, nas manobras.	0,50	
	Operou o equipamento corretamente e desenvolveu as atividades solicitadas.	1,00	
	Condução durante o trajeto indicado e execução da tarefa típica da função.	1,00	
	Parada, manobras e estacionamento.	0,50	05 PONTOS

5.6 Serão analisados os seguintes critérios para a prova prática de **Motorista Categoria**

E:

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Realizada com Ônibus marca IVECO/BUS 10-190E-B motor F4AFE412y*J*6303640*	Itens de verificação das condições do veículo, funcionamento, segurança e equipamentos obrigatórios	0,50	
	Usou corretamente a embreagem e os freios	0,50	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

CATEGORIA TRANSPORTE ESCOLAR	Conduziu o veículo em compatibilidade com a sinalização existente	1,00	
	Utilizou corretamente os retrovisores, nas manobras.	0,50	
	Operou o equipamento corretamente e desenvolveu as atividades solicitadas.	1,00	
	Condução durante o trajeto indicado e execução da tarefa típica da função.	1,00	
	Parada, manobras e estacionamento.	0,50	05 PONTOS

5.7 Para participar da Prova Prática os candidatos deverão comparecer ao local de prova, no dia e horário que serão divulgados posteriormente conforme item 5.3, satisfazendo as seguintes exigências:

- a. Apresentar documento oficial de identificação com foto (original);
- b. Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, válida, conforme requisito mínimo para o cargo.
- c. Trajados com calça e camisa ou camiseta e calçados adequados para a execução das tarefas da Prova Prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

5.8 É responsabilidade do candidato apresentar-se com antecedência e devidamente preparado para a realização da Prova Prática, incluindo o domínio dos conhecimentos exigidos para a função. Não será permitida qualquer interferência no andamento do Processo Seletivo.

5.9 As provas serão realizadas individualmente, sendo vedada qualquer forma de comunicação entre os candidatos. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e os aplicadores da Prova Prática reservam-se o direito de excluir e eliminar da prova o candidato cujo comportamento seja considerado inadequado, além de adotar as medidas necessárias para assegurar a execução individual e correta da avaliação.

5.10 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova após o horário estabelecido para seu início, assim como daqueles que não constarem nas listagens nominais divulgadas no Edital de Convocação para a Prova Prática.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.11 Durante a realização da prova, é proibido, telefone celular, receptores, gravadores, entre outros. Também não será permitida a entrada de candidatos que apresentem sinais de embriaguez ou que tenham ingerido bebidas alcoólicas, sendo passível de desclassificação imediata.

5.12 Por razões de ordem técnica ou meteorológica, a data, o local e o horário de realização da Prova Prática poderão ser alterados. Nesses casos, os candidatos serão devidamente informados por meio de comunicado publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, no site oficial do município (www.chapeco.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Quando a alteração decorrer de evento de natureza imprevisível, a comunicação poderá ocorrer, adicionalmente, por meio de aviso fixado no mural e/ou na porta de entrada principal do local anteriormente designado para a realização da prova.

6. CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final dos candidatos será calculada com base na soma das notas obtidas na avaliação de Experiência Profissional e na Prova Prática, conforme a fórmula abaixo:

- **Nota Final = Nota da Avaliação de Experiência Profissional + Nota da Prova Prática**

6.2 Cada nota será atribuída conforme as regras constantes neste edital, considerando a nota final a pontuação total de 10 (dez) pontos.

7. DOS RESULTADO E RECURSOS

7.1. A análise dos documentos de experiência profissional, será realizada no dia 03 de julho de 2025.

7.2 A divulgação preliminar dos resultados obtidos na experiência profissional, será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, no portal eletrônico do município e no Diário oficial dos Município, no dia 07 de julho de 2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.3 O candidato poderá apresentar recurso contra a publicação do resultado preliminar do tempo experiência profissional, sendo que somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que justifique(m) o pedido. O recurso deverá ser preenchido conforme o formulário Anexo II deste edital e ser enviado através do link disposto no item 2.1 (mesma página da inscrição), aba “Recursos”, nos dias 09 de julho de 2025 e 10 de julho de 2025, das 08:00 às 11:45 e das 13:15 às 17:00 horas.

7.4 O resultado dos recursos apresentados referente ao tempo experiência profissional, serão publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC e no portal eletrônico do município e no Diário oficial dos Município, no dia 15 de julho de 2025.

7.5 O resultado preliminar da prova prática, será divulgado em data a ser definida, sendo publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC e no portal eletrônico do município e no Diário oficial dos Município.

7.6 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova prática, sendo que somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que justifique(m) o pedido. O recurso deverá ser preenchido conforme o formulário Anexo II deste edital e ser enviado através do link disposto no item 2.1 (mesma página da inscrição), aba “Recursos”, em data a ser definida e publicada através dos meios já citados neste Edital.

7.7 A divulgação final do resultado, após os recursos e aplicados os critérios de desempate, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC e no portal eletrônico do município, em data a ser definida, e publicada através dos meios já citados neste Edital.

7.8 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior idade, contada com base na idade em dias, meses e anos na data da análise de experiência profissional;

b) Maior pontuação no critério de análise de experiência.

7.9 O candidato terá prazo de 15 (Quinze) dias para apresentação de documentos e posse na função, contados a partir da publicação do ato de convocação.

7.9.1 Após a posse, o empregado público terá 01 (um) dia útil para entrar em efetivo exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos contratados submeter-se-ão às normas da Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e qualquer alteração posterior da legislação municipal, em especial à Lei Complementar nº 469, de 29 de novembro de 2011.

8.2 A remuneração pelas atividades exercidas será paga de acordo com a legislação municipal vigente, independentemente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para o cargo.

8.3 Caso o candidato convocado não possa assumir o cargo ou não tenha interesse, perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

8.4 A extinção do contrato de trabalho ocorrerá nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 sendo que quando ocorrer a pedido do contratado, este deverá comunicar sua Secretaria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8.5 Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011.

8.6 Verificada em qualquer época, a apresentação de dados, informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos, implicará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

8.7 O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental, exame toxicológico, para exercício da função, sendo que as despesas dos exames é de responsabilidade do candidato. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui pré-requisito para que se concretize sua contratação, junto ao SASSM – Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal.

8.8 Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através de publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site do Município, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

8.9 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração no formulário de inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

8.10 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, na AV. Getúlio Vargas, 957E, Centro, Chapecó – SC, junto a Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó, enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de validade. No caso de convocação, se o candidato não for localizado pela não atualização de dados, será considerado desistente.

8.11 A homologação do Processo Seletivo Simplificado e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Chapecó.

8.12 Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoal, juntamente com o Município de Chapecó.

Município de Chapecó, 12 de junho de 2025.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DATA	EVENTOS
De 16/06/25 a 30/06/2025	Período de inscrições
03/07/2025	Análise Experiência Profissional
07/07/2025	Resultado preliminar obtido da Experiência Profissional
09/07/25 a 10/07/2025	Período de interposição de recurso do resultado preliminar da Análise Experiência Profissional.
15/07/2025	Divulgação do resultado após recurso da Experiência Profissional
A SER DEFINIDO	Convocação dos candidatos classificados para a prova prática, informando horário, local e empresa responsável pela aplicação.
A SER DEFINIDO	Divulgação do resultado preliminar obtido na prova prática
A SER DEFINIDO	Período de interposição de recurso do resultado preliminar da prova prática
A SER DEFINIDO	Publicação dos resultados e homologação do Processo Seletivo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO II
FOMULÁRIO DE RECURSO**

Para a Comissão

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Tipo de Recurso (assinale o tipo)

☐	Contra resultado da avaliação da Experiência Profissional
☐	Contra resultado da avaliação da Prova Prática

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Chapecó-SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 109F-654C-8CB0-6AF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 12/06/2025 15:54:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/109F-654C-8CB0-6AF4>